



COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: Secretário de Administração**

Sr. Dalvan Nonato Alves

**À: Procuradoria Geral do Município**



**Assunto:** Pedido de parecer jurídico para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, cujo objeto é o **Registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por meio de Telerradiologia** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vimos nos termos do art. 53, §1º da Lei Federal nº. 14.133/21, solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico, referente ao edital de abertura do Pregão Eletrônico nº. nº **009/2025**, que se acha anexo.

Atenciosamente,

Araputanga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**Dalvan Nonato Alves**  
Secretário de Administração Prefeito



## PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de laudos diagnósticos em exame de imagem por meio de telerradiologia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

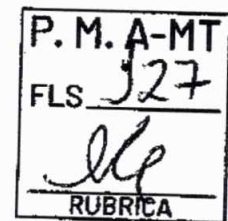
**PARECER:**

### I - Relatório:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de laudos diagnósticos em exame de imagem por meio de telerradiologia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Dentre os documentos encaminhados, são relevantes para a análise jurídica:

- I) Estudo Técnico Preliminar;
- II) Documento de Formalização da Demanda;
- III) Termo de referência;
- IV) Minuta do edital;
- V) Minuta do contrato, e
- VI) Minuta da ata de registro de preço.



Constam os documentos e informações mínimas capazes de basear o presente parecer.

É o brevíssimo relatório.

### II – Da Apreciação Jurídica:

#### a) Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifos nossos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### b) Planejamento da Contratação:

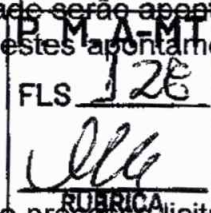
A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da Administração Pública a elaboração de um **Plano de Contratações Anual (PCA)**. Este plano deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias e contemplar todas as necessidades de contratação da Administração ao longo do ano. Sua ausência compromete a previsibilidade das contratações e a eficiência do processo licitatório, prejudicando a execução adequada do planejamento administrativo.

Além disso, o Decreto Municipal nº 154/2023, regulamenta o planejamento de contratações no âmbito do Município de Araputanga/MT, reforçando a importância do PCA como instrumento estratégico para alinhar as contratações às metas institucionais e aos limites orçamentários. Assim, é fundamental que a gestão elabore e apresente o referido plano, assegurando o cumprimento das legislações regulamentares e a boa governança pública.

O artigo 18 da referida Lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:





- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços **flizeiros** para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

P. M. A-MT  
129  
*[Assinatura]*  
RUBRICA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

**b.1) Estudo Técnico Preliminar:**

A iniciar pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação, que deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Segundo o §2º do Art. 18 da Lei de regência, o ETP deverá, no mínimo, conter as seguintes informações, justificando a ausência das demais:

Art. 18. (...)

§1º - (...)

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

*[Assinatura]*



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em vista do exposto, entendemos que o demandante atendeu parcialmente os ditames da lei nº 14.133/2021.

Em que pese conter as informações mínimas, alerta-se para que a demanda seja precisamente estudada e analisada, de modo a elaborar ETP que envolva todas as necessidades e justificativas para o caso em concreto.

#### **b.2) Termo de Referência:**

O art. 18 da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência.

Art. 18. (...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

Os elementos exigíveis na composição do documento, por sua vez, são os exigidos no art. 6º, XXIII da referida lei.

Compulsando o processo, verifica-se que o Termo de Referência preenche as informações exigidas.

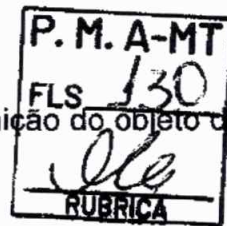
Todavia, tal qual apontado no ETP, alerta-se para a necessidade de que a demanda seja precisamente delimitada, analisado os riscos envolvidos e apontadas as condições específicas condizentes com o objeto, não utilizando-se de regramentos padronizados que podem não vir a ser pertinentes para o objeto em apreço.

#### **b.3) Condições de execução e pagamento, garantias exigidas e ofertadas e condições de recebimento:**

Faz parte da fase preparatória também a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]





III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

Essas definições também foram consolidadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, onde, embora não conste informações sobre garantias exigidas ou ofertadas, supõe-se que não são necessárias.



#### **b.4) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para contratação de serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No mesmo sentido dispôs o Decreto Municipal nº 155/2023, o qual regulamentou o procedimento de cotação e pesquisas de preços no âmbito da Administração Municipal do Poder Executivo, especialmente no Art. 4º e §§ 1º e 2º. Vejamos:

**Art. 4º** - A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três das seguintes fontes:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores justificará, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverão ser adotadas com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

Nota-se que foram parcialmente observados os parâmetros estabelecidos pela Lei de regência e pelo Decreto Municipal regulamentador supramencionado. Isto porque, ainda que demonstrada as tentativas realizadas pelos responsáveis, não constam todas as fontes exigidas nos regulamentos.

Entretanto, caso o Gestor Municipal dê-se por satisfeito com as providências encaminhadas, poderá dar prosseguimento do presente processo, o que não se recomenda no presente caso.

#### **b.5) Da Minuta do Edital:**

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, objeto, recursos orçamentários, condições de participação, credenciamento e representação, apresentação da proposta, abertura da sessão e classificação das propostas, formulação de lances, benefício às ME/EPP's, negociação, encaminhamento da proposta vencedora, habilitação, recursos, reabertura da sessão pública, adjudicação e homologação, ata de registro de preços e contrato, obrigações do município e da detentora ou contratada, local, prazo e condições de entrega, pagamento, sanções administrativas, reequilíbrio econômico-financeiro, impugnação ao edital, do pedido de esclarecimento e políticas de proteção de dados.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

P. M. A. M. P.  
FLS. 332  
  
RUBRICA



Em relação ao local de prestação dos serviços a serem contratados e a forma de pagamento, ambos encontram-se disciplinados no Termo de Referência, estando anexo à minuta de Edital juntada ao processo.

**b.6) Da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:**

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Tais itens foram elencados na minuta encaminhada por esta Procuradoria Geral, visando a padronização de tal elemento essencial do procedimento licitatório.

Considerando que as minutas utilizadas no procedimento são as orientadas anteriormente por esta Procuradoria Geral, tem-se que reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**b.7) Do regime de prestação de serviços:**

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de prestação de serviços, que, no caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

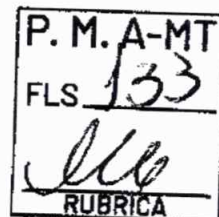
Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

[...]

IV - sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.



O Município de Araputanga/MT regulamentou o Sistema de Regime de Preços através do Decreto Municipal nº 149/2023.

**b.8) Modalidade da licitação, critério de julgamento e modo de disputa:**

A preparação deve abordar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa.

Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Não há estipulação de valores mínimos e máximos para esta modalidade. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 16.321,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e um reais).

Basta que, para o correto enquadramento na modalidade pregão, o objeto da licitação possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, com base na análise do objeto da licitação, entendemos como correta a utilização desta modalidade licitatória.

Ademais, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por global" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

#### **b.9) Análise de Riscos:**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No caso concreto, embora não haja elaboração de análise de riscos propriamente dita, ressalta-se que na minuta do contrato há cláusula disciplinando a revisão e o reajuste dos preços, que, se compreendido pelo Gestor Municipal como satisfatórios, poderá este determinar o seguimento do feito.

#### **b.10) Motivação circunstanciada das condições do edital:**

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação:

##### 1 - Qualificação técnica:

Não há exigências específicas quanto à qualificação técnica nos documentos avaliados, constando as exigências previstas na legislação de regência.

##### 2 - Qualificação Econômico-Financeiro:

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

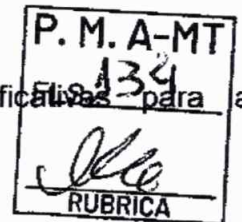
Em análise da minuta do Edital, foi constatado que o ali estabelecido está de acordo com o previsto na legislação nacional.

##### 3 - Participação de empresas em consórcio:

Não foi localizada no processo qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas em consórcio.

#### **b.11) Da Participação de ME, EPP e Cooperativas:**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações





públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

No caso concreto, o Edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sem ter, contudo, a reserva de cotas.

A escolha, porém, da Administração pela aplicação da prioridade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região geográfica definida no **Decreto Municipal nº 093/2024** é uma decisão discricionária do gestor público, conforme permitido pelo art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A discricionariedade nesse caso permite que a gestão, ao promover o desenvolvimento econômico local, faça escolhas baseadas na conveniência e oportunidade administrativas, visando atender ao interesse público de maneira mais eficaz.

Assim, a responsabilidade pela decisão de aplicar a prioridade regional às ME's e EPP's, conforme previsto no decreto, recai exclusivamente sobre a gestão, que deve justificar a opção com base em critérios técnicos e no interesse público. Eventuais questionamentos sobre essa escolha deverão ser respondidos pela Administração, que assumirá a responsabilidade por seus atos administrativos, observando os princípios da legalidade e da motivação.

**b.12) Da aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:**

Verifica-se cláusulas protetivas de dados, conforme preconiza a Lei de Proteção de Dados Pessoais, em cláusula do Edital.

**b.13) Publicidade do edital e do termo do contrato:**





Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios, sendo considerado diário oficial do município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

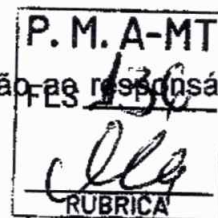
#### **b.14) Da Reserva Orçamentária:**

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

#### **b.15) Da Designação de agentes públicos:**

No presente caso, foi juntado portaria de delegação de função ~~de~~ responsável pela elaboração do edital.



#### **b.16) Considerações Finais:**

Ressalva-se quanto a obrigatoriedade contida na Lei Municipal nº 1.447/2021, a qual exige disponibilizar *"link no portal da internet do órgão responsável pelo certame, encaminhando ao sistema eletrônico, nos casos de licitação eletrônica"*, de modo a ser possível que os cidadãos possam acompanhar em tempo real o procedimento.

### **III – Apontamentos e Ressalvas:**

A fim de facilitar a correção e o cumprimento das exigências legais, destacamos abaixo os apontamentos e ressalvas realizados no decorrer deste parecer:

1. Análise de riscos: Embora o objeto demonstre envolver potenciais riscos, não foi apresentada uma análise formal de riscos. Sugere-se a sua elaboração para garantir a boa execução contratual.

2. Link de acompanhamento em tempo real: Nos termos da Lei Municipal nº 1.447/2021, deve-se garantir a disponibilização de um link no portal do órgão responsável, permitindo que os cidadãos acompanhem o certame eletrônico em tempo real.

3. Mesmo que justificada e demonstrada as tentativas realizadas pelos responsáveis, não constam todas as fontes exigidas nos regulamentos de pesquisas de preços.

4. Plano de Contratações Anual (PCA): A elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme exige o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é de suma



importância para garantir o planejamento das aquisições públicas. Sua ausência pode comprometer o processo licitatório e deve ser prontamente providenciada pela Gestão.

#### IV – Conclusão:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sanados os apontamentos realizados.

Vale dizer ainda que muito se tem discutido sobre a responsabilidade do advogado por conta de conteúdo constante parecer. Todavia é necessário destacar que o parecer em questão trata-se de uma mera opinião jurídica formada a partir da convicção pessoal do parecerista, embasada nas normas e circunstâncias que nos foram apresentadas, não constituindo, assim, em definitivo, qualquer obrigação de vinculação das autoridades competentes.

É, pois, nosso, o entendimento sobre o tema, nada obstante termos o maior respeito por qualquer opinião que eventualmente venha contrariá-lo.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2025.

  
**ROOSEVELT INÁCIO MAMEDES JUNIOR**

**Procurador Geral do Município**





EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	<b>Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico">www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico</a> e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de Designação e Composição	<b>Portaria de nomeação: 430/2024 de 12 de novembro de 2024</b> Agente de Contratação: <b>Marcela Maria Carrijo Campos</b> <b>Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023</b> Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	<b>Data: 26/03/2025 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)</b> <b>Local:</b> Portal de Compras do <i>Licitanet</i> , no endereço eletrônico <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



**EDITAL COMPLETO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio do Secretário de Administração, designado pela Portaria nº 064/2024, no uso de suas atribuições da função de Diretor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2023, 02 e 014/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2.** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 16.321,20** (dezesesseis mil trezentos e vinte um reais com vinte centavos), conforme consta no termo de referência, anexo I deste edital. conforme consta no termo de referência, anexo I deste edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual prestação de serviço desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(625) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.33 F.R 1-500

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3. Não poderão participar:**
- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
  - c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.
- 4.2.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
- 4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 4.3.1** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: [forneecedor@licitanet.com.br](mailto:forneecedor@licitanet.com.br).
- 4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;



**4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

**4.7.2** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Agente de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**4.10.1.** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.10.2.** Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**4.10.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o dia e horário previsto neste edital;

**5.1.1.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

**5.1.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

**b)** Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

**c)** Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 5.6.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 5.6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 5.6.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.9.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.10.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.11.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 5.12.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.12.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;



**5.12.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.13.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14.** A Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14.1.** A Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.15.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o valor unitário de cada item.

**5.16.** Caso sejam apresentadas propostas para os demais itens por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP, as propostas serão automaticamente desclassificadas.

**5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.18.** A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**5.18.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**5.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Agente de Contratação não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

**6.5.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**6.6.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item;

**7.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**7.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Agente de Contratação.

**7.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**7.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

**7.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



**7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.**

**7.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com a Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**7.11.** A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Agente de Contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**7.12.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.1.** A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**7.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**7.17.** Após encerrada a fase de lances, as ME ou EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**7.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**7.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**8.1.** Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.7.** O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.8.** Nos termos do Decreto Municipal regulamentador, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:



**8.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.11.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.12.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.14.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

**8.15.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

**8.16.** A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.17.** Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.



## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**9.3.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 150/2023.**

**10.2.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

**10.2.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.2.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.2.3.** Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, a Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência:

**10.2.3.1.** Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

**10.2.3.2.** Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

**10.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



**10.5.** Caso necessário, a Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

**10.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a Agente de Contratação achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Agente de Contratação, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**10.7.** Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**10.8.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.9.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**10.10.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**10.10.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**10.10.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**10.10.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**10.15.** Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, a Agente de Contratação abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

**10.15.1.** Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;



**10.15.2.** Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal regulamentador;

**10.16.** Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 10.5, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.18.** A Agente de Contratação poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pela Agente de Contratação responsável pelo certame.

**12.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.1.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.1.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.1.10.3.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

### **12.2 Habilitação jurídica:**

**12.2.1** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**12.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



**12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**h)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**12.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.3.2.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4. Qualificação Econômica - Financeira:**

**12.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

**12.4.1.1** O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.



**12.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.4.2.1** As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

**12.4.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.4.4.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**12.4.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**12.4.4.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/ lote pertinente.

**12.4.4.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.4.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU),** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.4.6.** A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12.4.7.** Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**12.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias,** para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**12.4.9.** As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.

**12.4.10.** Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**12.4.11.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**12.5. Qualificação Técnica:**

**12.5.1. Atestado de capacidade técnica** (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**12.5.1.1.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**12.5.2.** Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

**12.5.3.** O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.5.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**12.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V)**

**a)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

**b)** que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**c)** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e)** que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**f)** o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**g)** que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**i) DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**j) DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência



sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

### **12.7. Condições Gerais:**

**12.7.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.7.2.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

**12.7.2.1.** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

**12.7.2.2.** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

**12.7.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.7.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.7.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.7.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**12.7.8.1.** Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

**12.7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**13.2.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

**13.3.1.** Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual forma e prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.1.** A Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**13.6.2.** A Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**13.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

**15.4.** Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023 e alterações;

**16.5.** Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

**16.6.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**16.7.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

**16.7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

**16.8.** Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela detentora durante a vigência deste.

**16.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**16.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.9.2.** Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**16.11.** A ata de registro de preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que prestar os serviços conforme descrito no termo de referência deste edital.

**16.11.1** o prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**18.1.** As regras das condições para prestação de serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, anexos a este Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**20.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**20.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**20.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**20.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**20.3.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência;

**20.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**20.3.5.** A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**20.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**20.6.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.8.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.9.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1.** As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, Cep nº 78.260-000) dirigida à Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 11h00min e 13h00 às 17h00min (horário local).

**22.3.** Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item 22.2.

**22.6.** A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**22.9.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, (horário local)).

**22.9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

### **23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**23.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**23.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**23.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**13.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

**23.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**23.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**23.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**23.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.



**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**24.12.** O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

**24.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

**24.14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Declaração Unificada;

*Araputanga – MT, 06 de março de 2025.*

**Dalvan Nonato Alves**

*Secretário de Administração – Portaria nº 164/2024*



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

### 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos da legislação, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O valor estimado da licitação deverá ser público, o modo de disputa adotado será o **aberto**.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude ao atendimento da demanda diária de funcionamento do setor de Raio-x da Secretaria de Saúde é necessária a contratação **de empresa especializada em fornecimento de laudos diagnósticos em exame de imagem por meio de tele radiologia**, para a execução normal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

### 4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. **O serviço será realizado de imediato conforme a ordem de fornecimento.**

4.1.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do serviço, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

4.2. Os itens desta licitação deverão ser encaminhados via sistema, sendo eles setor de Raio-x e médico solicitante da Secretaria de Saúde.

4.3. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

4.4. Os itens que compõem os serviços deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de análise, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

4.6. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, ficarão sobre a responsabilidade da licitante vencedora, tais como: **seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



**4.7.** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.

**4.8.** Garantir a entrega dos serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

**4.9** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços entregues e que apresentarem, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

**5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos;

**5.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**5.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**5.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**5.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**5.9.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**5.10.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**5.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações;

**6.2.** Cumprir as entregas nos horários estabelecidos e prazos estabelecidos.

**6.3.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, a entrega dos itens, com menores preços disponíveis no momento da contratação.

**6.4.** Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;

**6.5.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;



**6.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

**6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

**6.8.** Fornecer todos os dados necessários à Equipe de Fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.

**6.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**6.10.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização dos serviços, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**7.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.



e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**7.1.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.2.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **7.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **(2022 e 2023)**.

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) **Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

k) **Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias**, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).



l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.

m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

#### **7.1.4. Qualificação Técnica:**

**7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica** (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**7.1.4.1.1.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**7.1.4.1.4.** Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

**7.1.4.5.** O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.1.4.6.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### **7.1.5. Declaração Unificada**

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

#### **7.1.6. Condições Gerais:**

**7.1.6.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.6.2.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

**7.1.6.2.1.** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

**7.1.6.2.2.** do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

**7.1.6.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.1.6.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.1.6.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**7.1.6.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.1.6.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.1.6.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**7.1.6.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**7.1.6.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.**

**7.1.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**8.1.** Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.7.** O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.8.** Nos termos do Decreto Municipal regulamentador, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

**8.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.11.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.12.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.14.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

**8.15.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

**8.16.** A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.17.** Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

**10.4.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

**10.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**10.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

**10.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**10.12.** O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.13.** Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:

**10.13.1.** O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e

**10.13.2.** As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** As obrigações da Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

**11.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**11.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

**11.7.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.

**11.7.3.** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**11.7.5.** O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.7.6.** O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**11.8.** O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9.** O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1.** O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2.** O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.3.** O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10.** O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**11.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

**11.13.** Designação de Fiscais e Suplente para a fiscalização deste objeto licitado:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal Titular: **Sr. Dhiego Donizete Ferreira**

Fiscal Suplente: **Sr. Hugo Humberto Batista Pereira**

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do pedido de empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

**12.2.** Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração



análítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

**13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.3.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

**13.4.** Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

### **14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**14.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do



documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**14.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**14.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

**15.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**15.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

**15.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

### 16. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇO

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	MEDIANA	MEDIANA TOTAL
1	131.001.001	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X ELETIVO	SERVIÇO	840	R\$ 9,00	R\$ 7.560,00
2	131.001.002	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X EMERGENCIAL	SERVIÇO	840	R\$ 10,43	R\$ 8.761,20
					<b>TOTAL R\$</b>	
					<b>16.321,20</b>	



### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, objeto desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(625) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.33 F.R 1-500

### 18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**Dalvan Nonato Alves**  
*Secretário de Administração – Portaria nº 164/2024.*

*Araputanga - MT, 06 de março de 2025.*

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **\*\*\*, \*\*\*\*\***, portador do RG nº **\*\*\***, SSP/\*\* e inscrito sob o CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\***, residente e domiciliado na Rua/Av. **\*\*\*\***, nº **\*\***, bairro **\*\*\***, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **\*\*\*\*\*** CNPJ nº **\*\*\***, estabelecida à Rua/Av. **\*\*\*\***, nº **\*\*\***, Bairro **\*\*\***, na cidade de **\*\*\*** – Estado de **\*\*\***, telefone **(\*\*) \*\*\*\***, e-mail: **\*\*\*\*\***, neste ato representado pelo **Sr. (a) \*\*\*\***, brasileiro(a), **\*\*\*\***, portador do RG. **\*\*\***, SSP/\*\* e inscrito(a) sob o CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\***, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

**1.3.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.3.1.** Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 009/2025;

**1.3.2.** Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2025 e seus anexos; e

**1.3.3.** Termo de Referência.

**1.4.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**2.1.1** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

**3.2.** As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.3.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.4.** Toda prestação de serviço do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.6.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.7.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.7.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.7.3.** Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.7.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**4.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**5.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**5.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**5.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

**5.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**5.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**5.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**6.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso



II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**6.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**6.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**6.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será



liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**6.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**6.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**6.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**6.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**6.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**6.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

**6.6.4.** A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**6.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1)** Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

**7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

**7.5.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 7.6.1.** por razão de interesse público;
- 7.6.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.6.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.7.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**7.8.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao este edital.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.2.** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

**10.3.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante em emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

**10.6.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 13.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 13.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 13.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 13.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.
- 13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**13.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**13.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**14.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



(NOME CIDADE) – MT, \*\* de \*\*\* de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR  
(assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\*, portador do RG sob nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado à Rua/Av. \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*, bairro \*\*, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no sob o CNPJ nº \*\*\*\*\*, com sede na Rua/Av. \*\*\*\*\*, nº \*\*, bairro \*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\* - Estado \*\*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.
- 1.3. O fornecimento da prestação de serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
  - 1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 009/2025;
  - 1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2025 e seus anexos; e
  - 1.3.3. Termo de Referência.
- 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**3.1.** Os preços para prestação de serviço e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 000/2025.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

**3.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**3.4.** O valor global do presente contrato é de R\$ .....(.....).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(625) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.33 F.R 1-500

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:  
**I)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;  
**II)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

**6.4.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



- 6.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 6.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 6.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1.** As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**9.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**9.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**9.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

**9.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;



- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.
- 9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 9.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
- 9.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 10.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 10.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Do Reajuste.
- 10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 10.5.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de



Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6.** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

**10.6.1** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**10.6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**10.6.4.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**10.6.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**10.7.** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**10.8.** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

**10.9.** Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**10.10.** Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**10.11** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**11.2.** É vedado à Contratada:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**11.3.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**11.3.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**11.3.3.** Fiscalizar sua execução;

**11.3.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.3.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**11.3.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;

**11.3.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**11.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

**11.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**11.6.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**11.6.1.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**11.7.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das



informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**12.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**12.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga - MT, \*\*\* de \*\*\*\* de 2025.

**Enilson de Araújo Rios**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: / / , às \*\*h\*\*min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone 1:</b>	<b>Telefone 2:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa \*\*\*\*\*, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>							

**Observação:**

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

\* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



\* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

\* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Araputanga - MT, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.*

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Araputanga - MT, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.



(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor global. Data de Abertura: 26 de março de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em:  
<http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>  
<https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 06 de março de 2025.

**Dalvan Nonato Alves**  
*Secretário de Administração*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor global. Data de Abertura: 26 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).** O Edital, na íntegra, está disponível em:  
<http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>  
<https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 06 de março de 2025.

**Dalvan Nonato Alves**  
*Secretário de Administração*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 097/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, CUJO O OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 com contratado/locador a seguir:

CONTRATADO/LOCADOR: SAULO SANTANA DOS SANTOS, e inscrito sob o CPF nº. 960.7\*\*5\*\*-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA DE SAÚDE, firmado entre o Município de Araputanga - MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal titular e a Sr. Charles Garcia de Brito como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde- VIGILÂNCIA DE SAÚDE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor global. Data de Abertura: 26 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 06 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o Termo de Desistência apresentado e a Comunicação Interna nº 30/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/ MT;

RESOLVE:

**ART. 1º** - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15458	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	43	71,00

**CARGO- 24: Orientador Social**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16300	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	2	65,00

**CARGO- 25: PEDAGOGO SOCIAL**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20439	HOMERÓ HENRIQUE FARIAS NETO	1	70,80

**ART. 2º** - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

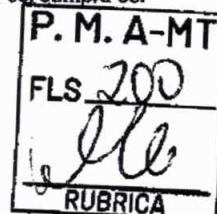
**ART. 3º** - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**ART. 4º** - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**ART. 5º** - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

**Art. 6.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.



Assinado Digitalmente





### LICITAÇÃO

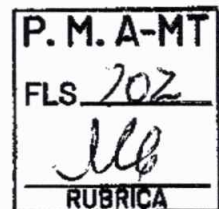
#### AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 25/02/2025 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, PIX, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura - Smae, o qual resultou credenciado COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, inscrita sob CNPJ nº 33.022.690/0001-39, como foi a única instituição financeira que apresentou proposta para a modalidade PIX, será credenciada, e NÃO HAVERÁ SORTEIO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.  
Araputanga/MT, 25 de fevereiro de 2025.

**Marcela Maria Carrijo Campos**

Agente de Contratação



#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecedor de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor global. Data de Abertura: 26 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 06 de março de 2025.

**Dalvan Nonato Alves**

Secretário de Administração



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Auditoria Contábil nos setores de Folha de Pagamento e Financeiro, com ênfase na orientação sobre retenções, descontos e recolhimentos da Prefeitura de Barra do Garças - MT, abrangendo levantamento de processos, desenho de organograma e organização de funções dos dois setores mencionados e consultoria consultiva pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor: New Gold Consultoria Pública e Empresarial LTDA

CNPJ: 15.627.651/0001-83

Prazo de Validade: 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Administração, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 06 de março de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal





Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro

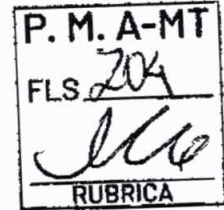


Satisfeito



Muito satisfeito

ADMIN



Ligação e WhatsApp

**(65) 3261-1138**



ouvidoria@araputanga.mt.gov.br  
 Antenor Mamedes, 911 Centro - Araputanga - MT  
 Segunda a Sexta-feira: 7h as 11h e 13h as 17h  
 ☎ [65 99935-8670](tel:65999358670) (Ligação e WhatsApp)  
 Ouvidoria 65 99986-5098 (Ligação)  
[Política de privacidade](#)  
[Termos de cookies](#)  
[Termos de uso](#)

EDITAR

Desenvolvido por Meuci Soluções Web [MEUCI.COM.BR](http://MEUCI.COM.BR)

Você gosta cookies? Utilizamos cookies e tecnologia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com nossa.

[Termos de cookies](#)  
[Política de privacidade](#)



## PORTARIA Nº 185/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**Art. 1.º**- Nomear a senhora **CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação, lotada Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL QUIMICO PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO)

VALOR GLOBAL: R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: 04/04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 04/2025 – PJMA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 04/2025 – PJMA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – ESTADO DE MATO GROSSO

Notificada: Fazenda Santa Clara do Araguaia

Proprietária: Cristina Iervolino

Assunto: Notificação para reabertura de estrada vicinal bloqueada irregularmente – Vicinal Pedro Ferraz de Oliveira

Senhora Cristina Iervolino, e/ou Representante legal,

Considerando o requerimento enviado por moradores da região, bem como vistoria in loco realizada pelo setor competente desta municipalidade, verificou-se o fechamento indevido com porteira trancada da estrada vicinal denominada "Vicinal Pedro Ferraz de Oliveira", trecho que liga a Rodovia MT-100 (km 22 sentido Cocalinho), passando pela Santa Cruz até o entroncamento com a estrada do calcário, nas imediações da antiga Fazenda Santa Bárbara, conforme Lei Municipal nº 586/2012.

A referida estrada é pública e, portanto, não pode ser bloqueada por particular, uma vez que se trata de via de acesso essencial para a população rural, sendo utilizada, inclusive, para transporte escolar e escoamento da produção agropecuária da região.

A interrupção de estrada vicinal pública por particular configura ato ilícito, passível de responsabilização cível e criminal. A legislação federal proíbe obstruções em vias públicas de qualquer natureza.

Ademais, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em seu art. 1.228, §1º, dispõe que:

"O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem injustamente a possui ou detenha.

§ 1º O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.

§ 2º São defesos os atos que não trazem ao proprietário qualquer comodidade, ou utilidade, e sejam animados pela intenção de prejudicar outrem.

Dessa forma, a manutenção da estrada vicinal bloqueada configura lesão ao interesse público, podendo ensejar a responsabilização da notificada, além da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**DETERMINAÇÃO:** Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADA a proceder, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, à reabertura da estrada vicinal "Pedro Ferraz de Oliveira", com a retirada de quaisquer barreiras, porteiros trancadas ou obstáculos que impeçam o trânsito livre e irrestrito da população e dos serviços públicos no local.

O descumprimento da presente notificação implicará na adoção de providências legais cabíveis, inclusive abertura de procedimento por infração administrativa e eventual responsabilização judicial por impedimento de via pública, violação ao interesse coletivo, obstrução do transporte escolar e restrição indevida de mobilidade rural, através dos requerimentos judiciais necessários.

Araguaiana-MT, 04 de abril de 2025.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB-MT 15.338

MAT. 1108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**ERRATA**

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, Edição nº 4.686, do dia 14 de Abril de 2025, página 91, ONDE SE LÊ:

18/90031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-----	----------

LEIA-SE:

18/00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-----	----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 185/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.557/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**Art. 1.º-** Nomear a senhora **CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação, lotada Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**



Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas de Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, em atendimento a SMAE-Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 06 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 15 de abril de 2025.

Dalvan Norato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx3-0 SEJSP/MT, CPF sob o nº 040.xxx.xxx-40, PIS/PASEP nº 151.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n.º 1.151/2015, n.º 1.375/2019 e n.º 971/2011, Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 033/2025**, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021, conforme conveniência da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da **DISTRATADO**, não sendo cabível por parte do **DISTRATADO** qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES**

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte **DISTRATANTE** aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 31 de março de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GIRL PAULA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx3-2 SSP/MT, CPF sob o nº 034.xxx.xxx-22, PIS/PASEP nº 143.xxx.xxx-14, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n.º 1.151/2015, n.º 1.375/2019 e n.º 971/2011, Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 023/2025**, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021, conforme conveniência da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da **DISTRATADO**, não sendo cabível por parte do **DISTRATADO** qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES**

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte **DISTRATANTE** aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 31 de março de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISTRATANTE**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 01 /2023**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT”.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio de Contratação do Município de Araputanga/MT, com fundamento no Artigo 8º. § 1º, da Lei 14.133/2021:

**Membro: MARILIN SILVA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº. 015.745.571-81

**Membro: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES**, inscrito no CPF nº. 001.586.321-25

**Membro: DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 866.269.651-15

**Membro: GLEICIANE HAUGO DOS REIS**, inscrita no CPF nº. 029.162.531-22

**Suplente: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, inscrito no CPF nº. 621.490.081-49

**Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 994.796.131-15

**Parágrafo Único** – O membro suplente será convocado pelo Agente de Contratação, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
*Prefeito Municipal*

cargo comissionado de Diretor Administrativo da Secretaria de Finanças e Financiamento desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01/2023.**

"DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT".

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio de Contratação do Município de Araputanga/MT, com fundamento no Artigo 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021:

**Membro: MARILIN SILVA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº. 015.745.571-81

**Membro: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES**, inscrito no CPF nº. 001.586.321-25

**Membro: DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 866.269.651-15

**Membro: GLEICIANE HAUGO DOS REIS**, inscrita no CPF nº. 029.162.531-22

**Suplente: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, inscrito no CPF nº. 621.490.081-49

**Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 994.796.131-15

**Parágrafo Único** - O membro suplente será convocado pelo Agente de Contratação, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 59/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o afastamento de férias para o mês de janeiro de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	07/02/2021 à 06/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Amenda Pires Carleto	11/05/2020	11/05/2021 à 10/05/2022	16/01/2023 à 14/02/2023
Ana Carla Ferreira da Silva	01/04/2019	01/04/2021 à 31/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Célia Aparecida Helano da Silva	04/03/2011	04/08/2021 à 03/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Cléo Pereira da Cruz	03/09/2018	03/09/2021 à 02/09/2022	16/01/2023 à 30/01/2023
Dulcinéia Xavier de Lima	17/10/2006	17/10/2021 à 16/10/2022	09/01/2023 à 07/02/2023
Eliseu Alves da Cruz	10/02/2004	10/02/2021 à 09/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Elizabeth Souza De Oliveira	18/04/2019	18/04/2021 à 17/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/2011	25/08/2021 à 24/08/2022	16/01/2023 à 14/02/2023
Gisele Rodrigues Martins	10/09/2018	10/09/2021 à 09/09/2022	09/01/2023 à 07/02/2023
Gustavo Domingues Babiloni	01/08/2006	01/08/2021 à 31/07/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
João Cesário Neto	15/05/1990	15/05/2021 à 14/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Joel Jorge da Silva Deluqui	22/08/2011	22/08/2021 à 21/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Keila Sabrina Correa Zago	02/12/2013	02/12/2020 à 01/12/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
Leandro da Rocha de Souza	27/07/2006	08/01/2021 à 07/01/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Lucia de Miranda Moraes Andrade	27/09/2011	27/09/2021 à 26/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2021 à 30/03/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/2021	04/01/2021 à 03/01/2022	23/01/2023 à 06/02/2023
Luzinete Oliveira Vieira Januário	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2021 à 31/07/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marilene de Oliveira Chagas	08/08/2011	08/08/2021 à 07/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2019 à 05/07/2020	02/01/2023 à 31/01/2023
Osmar Ferreira Cabral	01/10/1992	01/10/2021 à 30/09/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Paulo Cesar Alves de Araujo	05/01/2021	05/01/2022 à 04/01/2023	03/01/2023 à 22/01/2023
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2021 à 06/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Rander Figueiredo dos Santos	01/08/1995	08/12/2021 a 07/12/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Roberto João Sabioni Junior	01/07/1996	21/01/2022 à 20/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
Silas Moraes da Costa	31/07/2007	01/04/2021 à 31/03/2022	05/01/2023 à 03/02/2023
Simone Pires Salomé	02/12/2011	02/12/2021 à 01/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2021 à 16/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanilisa da Silva	08/08/2011	08/08/2021 à 07/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Vanilton Soares de Sousa	26/09/2011	26/09/2021 à 25/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
Wania Barbosa Bertúlio	10/01/2020	10/01/2022 à 09/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023
Wellys Rodrigues de Moraes	12/09/2011	22/08/2021 à 21/08/2022	16/01/2023 à 14/02/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

*Gestora de Folha de Pagamento*

**Port. 659/2022**

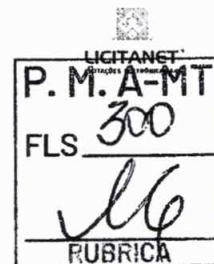


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 017



Às 09:20:36 horas do dia 26 de Março de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 26/03/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47854	AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50489242000169			R\$ 6.720,00	Classificada	-
58760	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148			R\$ 7.140,00	Classificada	-
31555	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17724904000162			R\$ 7.560,00	Classificada	-
17863	IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27018095000127			R\$ 7.560,00	Classificada	-
23305	WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17330137000107			R\$ 7.560,00	Classificada	-
89059	SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17827526000142			R\$ 7.560,00	Classificada	-

Lances

Lances do Lote 1




Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 5,25	26/03/2025 09:23:29	Lance Excluído
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.004/0001-62	R\$ 5,35	26/03/2025 09:22:09	Lance Excluído
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 5,38	26/03/2025 09:24:07	Lance Excluído
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.004/0001-62	R\$ 5,40	26/03/2025 09:27:46	Lance Excluído

*[Handwritten signature]*

P. M. A-MT  
 FLS 301  
  
 RUBRICA

Lances do Lote 1

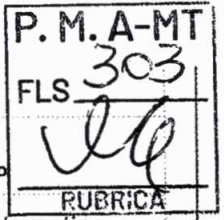
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.995/0001-27</del>	<del>R\$ 5,45</del>	<del>26/03/2025 09:26:52</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 5,50</del>	<del>26/03/2025 09:26:14</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 5,51</del>	<del>26/03/2025 09:27:09</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 5,07</del>	<del>26/03/2025 09:26:04</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 5,08</del>	<del>26/03/2025 09:25:03</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 5,00</del>	<del>26/03/2025 09:24:56</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 6,00</del>	<del>26/03/2025 09:24:56</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 6,38</del>	<del>26/03/2025 09:24:52</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.995/0001-27</del>	<del>R\$ 6,30</del>	<del>26/03/2025 09:24:52</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 6,40</del>	<del>26/03/2025 09:24:39</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 6,50</del>	<del>26/03/2025 09:24:38</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 7,00</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,01</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 7,02</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,03</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 7,04</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,05</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-97</del>	<del>R\$ 7,06</del>	<del>26/03/2025 09:24:19</del>	<del>Lance Excluído</del>

P. M. A-MT  
FLS 302  
RUBRICA

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>47.724.004/0001-62</del>	<del>R\$ 7,97</del>	<del>26/03/2025 09:24:40</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>47.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,08</del>	<del>26/03/2025 09:24:49</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>47.724.004/0001-62</del>	<del>R\$ 7,09</del>	<del>26/03/2025 09:24:40</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>47.724.004/0001-62</del>	<del>R\$ 7,50</del>	<del>26/03/2025 09:24:48</del>	<del>Lance Excluído</del>
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.401,60	26/03/2025 15:37:11	Readequado
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.409,10	26/03/2025 11:46:57	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.410,00	26/03/2025 11:45:39	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.498,00	26/03/2025 11:45:41	Intermediario
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.530,00	26/03/2025 11:44:19	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.536,00	26/03/2025 11:43:43	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.559,00	26/03/2025 11:42:39	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.561,20	26/03/2025 11:40:52	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.575,00	26/03/2025 11:38:46	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.578,00	26/03/2025 11:38:32	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.619,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.620,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.621,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.622,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.623,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.624,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.625,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.626,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.627,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.628,00	26/03/2025 11:32:56	Automatico
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.700,00	26/03/2025 11:40:57	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.800,00	26/03/2025 11:40:26	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.900,00	26/03/2025 11:39:27	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.000,00	26/03/2025 11:35:25	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.660,00	26/03/2025 11:33:39	Intermediario
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.670,00	26/03/2025 11:32:31	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.671,00	26/03/2025 11:32:31	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.672,00	26/03/2025 11:31:42	Automatico
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.673,00	26/03/2025 11:31:42	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.674,00	26/03/2025 11:31:00	Automatico
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.675,00	26/03/2025 11:31:00	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.676,00	26/03/2025 11:30:46	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.677,00	26/03/2025 11:30:46	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.678,00	26/03/2025 11:30:25	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.679,00	26/03/2025 11:30:25	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.689,00	26/03/2025 11:30:17	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.690,00	26/03/2025 11:30:17	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.698,00	26/03/2025 11:30:09	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.699,00	26/03/2025 11:30:09	Manual
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.700,00	26/03/2025 11:30:20	Intermediario
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.709,00	26/03/2025 11:29:55	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.710,00	26/03/2025 11:29:55	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.711,00	26/03/2025 11:29:47	Automatico

Página 4 de 17

P. M. A-MT  
 FLS 304  
  
 RUBRICA

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.712,00	26/03/2025 11:29:47	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.713,00	26/03/2025 11:29:38	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.714,00	26/03/2025 11:29:38	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.715,00	26/03/2025 11:27:45	Automatico
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.716,00	26/03/2025 11:27:45	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.717,00	26/03/2025 11:27:35	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.718,00	26/03/2025 11:27:23	Manual
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.719,00	26/03/2025 11:28:03	Intermediario
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 6.719,00</del>	<del>26/03/2025 09:30:56</del>	Lance Excluído
AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50.489.242/0001-69	R\$ 6.720,00	13/03/2025 00:22:07	Classificado
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.721,00	26/03/2025 09:33:23	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.800,00	26/03/2025 09:31:06	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.998,00	26/03/2025 09:32:14	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.999,00	26/03/2025 09:29:03	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.000,00	26/03/2025 09:27:43	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 7.130,00	26/03/2025 09:27:20	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 7.140,00	24/03/2025 08:30:52	Classificado
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.560,00	26/03/2025 08:06:34	Classificado
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 7.560,00	25/03/2025 20:14:49	Classificado
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 7.560,00	24/03/2025 15:21:38	Classificado
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.904/0001-62	R\$ 7.560,00	24/03/2025 10:07:45	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.401,60

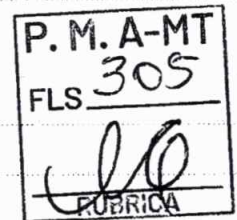
## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.410,00
3º	SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.700,00
4º	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.719,00
5º	AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50.489.242/0001-69	R\$ 6.720,00
6º	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.904/0001-62	R\$ 7.560,00

## Mensagens

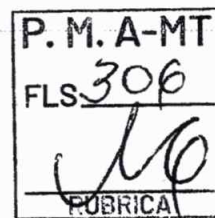
## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 09:20:46	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 09:24:05	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/03/2025 09:30:39	Sr(a). Conductor(a) do processo, o <b>fornecedor 23305</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 5,51</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente.</b>
Sistema	26/03/2025 09:35:04	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 09:38:07	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	26/03/2025 09:46:12	Fornecedor: <b>23305</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,51</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	26/03/2025 10:17:32	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>30 minutos</b> .
Sistema	26/03/2025 10:47:35	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	26/03/2025 10:51:09	Bom dia, Pessoal peço Desculpas a vocês, pois no edital está o lance será dado em valor unitário. Peço a compreensão pois iremos reiniciar a fase de lances que será por LOTES. Devido isso eu excluirei todos os laces. Mais uma vez peço desculpas.
Sistema	26/03/2025 10:52:07	Fornecedor: <b>17863</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,25</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:52:23	Fornecedor: <b>31555</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,35</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:52:25	Fornecedor: <b>31555</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,35</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:52:40	Fornecedor: <b>17863</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,38</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:52:52	Fornecedor: <b>31555</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,40</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:07	Fornecedor: <b>17863</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,45</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:18	Fornecedor: <b>31555</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,50</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:31	Fornecedor: <b>23305</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,97</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:33	Fornecedor: <b>23305</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,97</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:43	Fornecedor: <b>31555</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,98</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>



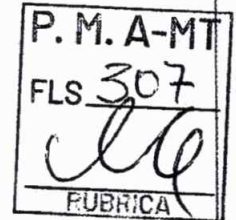
## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 10:53:44	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 5,98, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:53:54	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 5,99, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:54:08	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 6,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:54:18	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 6,38, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:54:32	Fornecedor: 17863, seu lance no valor de R\$ 6,39, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:54:43	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 6,49, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:03:14	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 6,50, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:03:23	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 7,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:03:33	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,01, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:03:45	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 7,02, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:03:55	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,03, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:04:06	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 7,04, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:04:17	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,05, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:04:30	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 7,06, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:04:44	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,07, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:04:56	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 7,08, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:05:07	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,09, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:05:28	Fornecedor: 31555, seu lance no valor de R\$ 7,50, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:05:38	Fornecedor: 23305, seu lance no valor de R\$ 6.719,99, foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Fornecedor 58760	26/03/2025 11:15:44	Sra. Pregoeira. Gostaria de apontar que é injusto retornar à fase de lances devido a erros de atenção de alguns licitantes que não seguiram as diretrizes do edital, enquanto outros apresentaram seus lances corretamente. Solicito a reconsideração da decisão para respeitar aqueles que cumpriram as regras, e que todos os lances abaixo da exequibilidade sejam desclassificados, em vez de retornar à fase de lances.
Fornecedor 17863	26/03/2025 11:17:20	Nesse caso, senhor Fornecedor 58760, seguimos as diretrizes do Edital. Pois segundo o item 7.1.1 (página 07) "Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item"
Sistema	26/03/2025 11:26:45	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente! A disputa do LOTE 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: <b>Para que seja ofertados lances em valor GLOBAL</b>
Sistema	26/03/2025 11:36:57	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 11:49:05	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 11:59:19	A proposta do fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> do LOTE - 1, foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$4.409,10</b> .
Sistema	26/03/2025 12:00:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/03/2025 12:00:26	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:00:43	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:00:59	O fornecedor <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:12:17	O fornecedor <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:30:02	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 15:37:11	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 4.401,60</b> . Pelo próprio fornecedor.
Pregoeiro	27/03/2025 12:01:26	A sessão está suspensa, para conferencia de documentos. Voltará dia 31/03/2025 as 15:00 (Horário de Brasília) Grata.
Sistema	31/03/2025 15:41:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA-27.018.095/0001-27</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA -27.018.095/0001-27</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>R\$4.401,60</b> .
Sistema	31/03/2025 15:41:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/03/2025 15:42:33	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/03/2025 16:11:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2025 08:43:09	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>contrarrazoes_imaxe_radiologic_araputanga_assinado_1744026188.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/04/2025 08:44:33	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>contrarrazoes_imaxe_radiologic_araputanga_assinado_1744026273.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido .</i>
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido .</i>
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido .</i>
Sistema	10/04/2025 17:24:21	O Recurso/Reconsideração do <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou recurso .</i>
Sistema	10/04/2025 17:24:45	O Recurso/Reconsideração do <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou Recurso .</i>

P.M.A-MT  
FLS 308  
*[Assinatura]*  
RUBRICA

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	26/03/2025 12:00:26		O recurso foi indeferido	Indeferido
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	26/03/2025 12:00:43		O recurso foi indeferido	Indeferido
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17330137000107	26/03/2025 12:00:59		Empresa não enviou recurso	Indeferido
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17827526000142	26/03/2025 12:12:17		Empresa não enviou Recurso	Indeferido
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	31/03/2025 15:42:33		O recurso foi indeferido	Indeferido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36190	AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50489242000169			R\$ 6.720,00	Classificada	-
29102	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148			R\$ 8.568,00	Classificada	-
31881	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17724904000162			R\$ 8.400,00	Classificada	-
19186	IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27018095000127			R\$ 8.761,20	Classificada	-
37813	WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17330137000107			R\$ 8.761,20	Classificada	-

*[Assinatura]*  
Pagina 9 de 17

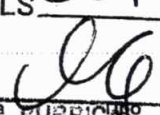
**Propostas Iniciais do Lote 2**

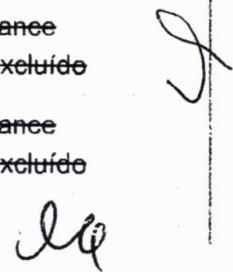
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1453	SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17827526000142			R\$ 8.761,20	Classificada	-

**Lances**

**Lances do Lote 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Situação
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.095/0001-27</del>	<del>R\$ 5,32</del>	<del>26/03/2025 09:32:36</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 5,35</del>	<del>26/03/2025 09:32:13</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.095/0001-27</del>	<del>R\$ 5,38</del>	<del>26/03/2025 09:31:08</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 5,40</del>	<del>26/03/2025 09:27:18</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.095/0001-27</del>	<del>R\$ 5,45</del>	<del>26/03/2025 09:25:59</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 5,50</del>	<del>26/03/2025 09:25:18</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</del>	<del>27.018.095/0001-27</del>	<del>R\$ 6,30</del>	<del>26/03/2025 09:25:10</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 6,40</del>	<del>26/03/2025 09:24:51</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 6,50</del>	<del>26/03/2025 09:24:54</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,00</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,04</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,02</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,03</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,04</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA</del>	<del>17.724.904/0001-62</del>	<del>R\$ 7,05</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>

P. M. A-MT  
 FLS 309  
  
 TUBRICAR

P. M. A-MT  
 FLS 310  
 [Handwritten Signature]  
 RUBRICA

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>47.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,06</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	47.724.004/0001-62	R\$ 7,07	26/03/2025 09:24:26	Lance Excluído
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>47.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 7,08</del>	<del>26/03/2025 09:24:26</del>	<del>Lance Excluído</del>
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	47.724.004/0001-62	R\$ 7,09	26/03/2025 09:24:26	Lance Excluído
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	47.724.004/0001-62	R\$ 7,50	26/03/2025 09:24:26	Lance Excluído
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.401,60	26/03/2025 15:37:47	Readequado
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.409,10	26/03/2025 11:46:58	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.410,00	26/03/2025 11:45:40	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.498,00	26/03/2025 11:45:41	Intermediario
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.530,00	26/03/2025 11:44:24	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.536,00	26/03/2025 11:43:44	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.559,00	26/03/2025 11:42:54	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.561,20	26/03/2025 11:40:51	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.575,00	26/03/2025 11:38:52	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.578,00	26/03/2025 11:38:37	Manual
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.619,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.620,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.621,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.622,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.623,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.624,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.625,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.626,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Página 11 de 17

P. N. A-MT  
 FLS 311  
 26  
 JUDICIAL

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.627,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.628,00	26/03/2025 11:33:10	Automatico
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.900,00	26/03/2025 11:41:03	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.000,00	26/03/2025 11:39:15	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.200,00	26/03/2025 11:35:45	Intermediario
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.714,00	26/03/2025 11:31:00	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.715,00	26/03/2025 11:31:00	Manual
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 6.717,00	26/03/2025 11:27:55	Automatico
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 6.718,00	26/03/2025 11:27:29	Manual
<del>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</del>	<del>35.688.028/0001-48</del>	<del>R\$ 6.718,00</del>	<del>26/03/2025 09:36:59</del>	Lance Excluido
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.719,00	26/03/2025 11:27:55	Intermediario
<del>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</del>	<del>17.330.137/0001-07</del>	<del>R\$ 6.719,00</del>	<del>26/03/2025 09:39:55</del>	Lance Excluido
AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50.489.242/0001-69	R\$ 6.720,00	13/03/2025 00:22:07	Classificado
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.800,00	26/03/2025 11:27:28	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 6.999,99	26/03/2025 11:31:16	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.000,00	26/03/2025 11:30:46	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.400,00	26/03/2025 11:29:56	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.500,00	26/03/2025 11:28:00	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 7.800,00	26/03/2025 09:31:22	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 7.998,00	26/03/2025 09:32:16	Intermediario
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 7.999,00	26/03/2025 09:29:07	Intermediario
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 8.000,00	26/03/2025 09:27:54	Intermediario
RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.904/0001-62	R\$ 8.400,00	24/03/2025 10:07:45	Classificado
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 8.560,00	26/03/2025 09:27:32	Intermediario

*[Handwritten signatures and marks]*

## Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 8.568,00	24/03/2025 08:30:52	Classificado
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 8.761,20	26/03/2025 08:06:34	Classificado
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 8.761,20	25/03/2025 20:14:49	Classificado
IMAXE RADIOLOGIC - SERVICOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 8.761,20	24/03/2025 15:21:38	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IMAXE RADIOLOGIC - SERVICOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	27.018.095/0001-27	R\$ 4.401,60
2º	WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17.330.137/0001-07	R\$ 4.410,00
3º	SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	R\$ 5.900,00
4º	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	R\$ 6.719,00
5º	AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	50.489.242/0001-69	R\$ 6.720,00
6º	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.904/0001-62	R\$ 8.400,00

## Mensagens

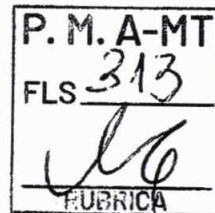
## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 09:20:46	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 09:24:05	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/03/2025 09:35:17	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 2</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 09:38:10	A prorrogação automática do <b>LOTE 2</b> está encerrada.
Sistema	26/03/2025 10:17:32	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>30 minutos</b> .
Sistema	26/03/2025 10:47:35	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/03/2025 10:55:00	Fornecedor: <b>19186</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,32</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:55:13	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,35</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:55:26	Fornecedor: <b>19186</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,38</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:55:46	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,40</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:56:11	Fornecedor: <b>19186</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,45</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>



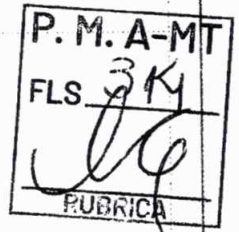
## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 10:56:48	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 5,50</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:56:59	Fornecedor: <b>19186</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 6,39</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:57:11	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 6,49</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:57:23	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 6,50</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:57:35	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:58:03	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,01</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:58:15	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,02</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:58:26	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,03</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 10:58:37	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,04</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:01:28	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,05</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>RETIFICAÇÃO!</b>
Sistema	26/03/2025 11:01:38	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,06</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>RETIFICAÇÃO!</b>
Sistema	26/03/2025 11:01:47	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,07</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:01:57	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,08</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:02:08	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,09</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:02:24	Fornecedor: <b>31881</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 7,50</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:02:36	Fornecedor: <b>29102</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 6.718,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Sistema	26/03/2025 11:02:50	Fornecedor: <b>37813</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 6.719,99</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>retificação!</b>
Fornecedor 29102	26/03/2025 11:15:53	Sra. Pregoeira. Gostaria de apontar que é injusto retornar à fase de lances devido a erros de atenção de alguns licitantes que não seguiram as diretrizes do edital, enquanto outros apresentaram seus lances corretamente. Solicito a reconsideração da decisão para respeitar aqueles que cumpriram as regras, e que todos os lances abaixo da exequibilidade sejam desclassificados, em vez de retornar à fase de lances.
Sistema	26/03/2025 11:26:46	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente! A disputa do <b>LOTE 2</b> foi reiniciada pelo seguinte motivo: <b>Para que seja ofertados lances em valor GLOBAL</b>
Sistema	26/03/2025 11:36:57	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 2</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	26/03/2025 11:49:07	A prorrogação automática do <b>LOTE 2</b> está encerrada.
Sistema	26/03/2025 11:59:19	A proposta do fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$4.409,10</b> .
Sistema	26/03/2025 12:00:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/03/2025 12:00:26	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração



## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2025 12:00:43	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:00:59	O fornecedor <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:12:17	O fornecedor <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 12:30:02	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/03/2025 15:37:47	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 4.401,60</b> . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	31/03/2025 15:41:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA-27.018.095/0001-27</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICIO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA -27.018.095/0001-27</b> venceu o <b>LOTE -2</b> pelo valor de <b>R\$4.401,60</b> .
Sistema	31/03/2025 15:41:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/03/2025 15:42:33	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/03/2025 16:11:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	31/03/2025 16:35:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/04/2025</b> .
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/04/2025 13:50:07	O fornecedor <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_araputanga_mt_1743612606.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido.</i>
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido.</i>
Sistema	10/04/2025 17:14:35	O Recurso/Reconsideração do <b>MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>O recurso foi indeferido.</i>
Sistema	10/04/2025 17:24:21	O Recurso/Reconsideração do <b>WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou recurso.</i>



## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2025 17:24:45	O Recurso/Reconsideração do <b>SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou Recurso</i> .

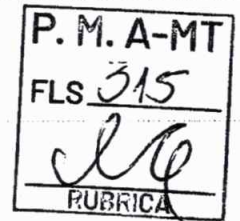
## Recursos

## Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	26/03/2025 12:00:26		O recurso foi indeferido	Indeferido
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	26/03/2025 12:00:43		O recurso foi indeferido	Indeferido
WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	17330137000107	26/03/2025 12:00:59		Empresa não enviou recurso	Indeferido
SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	17827526000142	26/03/2025 12:12:17		Empresa não enviou Recurso	Indeferido
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35688028000148	31/03/2025 15:42:33		O recurso foi indeferido	Indeferido

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/03/2025 09:20:36	Bom dia Sou Marcela, Estarei conduzindo o certame.
Sistema	26/03/2025 09:24:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2</b> às <b>09:24:05</b>
Pregoeiro	26/03/2025 11:00:05	Agora irei REINICIAR a FASE COMPETITIVA, e os lances serão por valor GLOBAL
Sistema	26/03/2025 11:08:03	REINICIAR FASE COMPETITIVA  Sr(s). Fornecedor(es), Devido a um ERRO que consta no Edital a fase competitiva irá REINICIAR, haja visto que os lances SERÃO em valor GLOBAL e NÃO EM VALOR POR ITEM.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/03/2025 11:10:32	Estarei abrindo o chat por 10 minutos. caso algum questionamento, já irei sanar
Sistema	26/03/2025 11:10:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/03/2025 11:25:35	Fornecedor 58760, houve um erro no edital, falando que o valor seria ofertados pelo valor de item. Como o certame está acontecendo e tem a possibilidade de haver a retificação, não causando prejuízos para nenhuma empresa e todos terão a oportunidade de começar novamente.
Sistema	26/03/2025 11:25:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>BLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/03/2025 12:53:23	A sessão está suspensa. Voltará às 15:00 (horário de Brasília)
Pregoeiro	26/03/2025 15:08:03	Boa tarde



*[Handwritten signatures and initials]*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/03/2025 15:09:24	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>26/03/2025 15:10:00hs</b> até o dia <b>26/03/2025 17:10:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.
Sistema	26/03/2025 15:44:33	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_assinado_1743014673.pdf no proposta final.
Sistema	26/03/2025 17:10:01	O prazo para o fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	26/03/2025 17:23:36	A sessão será suspensa. Voltará amanhã as 09:00 (horário de Brasília)
Pregoeiro	27/03/2025 09:43:19	Bom dia, A sessão será retomada
Pregoeiro	27/03/2025 09:44:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>27/03/2025 09:45:00hs</b> até o dia <b>27/03/2025 11:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.
Sistema	27/03/2025 09:49:02	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> docs_habilitacao_imaxe_1743079742.pdf no habilitanet.
Sistema	27/03/2025 11:45:01	O prazo para o fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	31/03/2025 15:02:52	Boa Tarde
Sistema	01/04/2025 09:38:39	O fornecedor <b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.

Marcela Maria Carrijo Campos  
 Celso Marcos Figueiro Torres.  
 Maurício Silva Albuquerque



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, RG nº 0555344-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente na Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 27.018.095/0001-27, estabelecida à Rua/Av. Rua São Joaquim, nº 686, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande – Estado de Paraná, telefone (41) 9.9856-7390, e-mail: imaxeradiologic@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo da Silva Pithan**, brasileiro(a), solteiro, portador do RG. 9.839.249-1, SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF nº 056.847.599-20, doravante denominado **DETENTOR**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia** em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.
- 1.3.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
  - 1.3.1.** Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 009/2025;
  - 1.3.2.** Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2025 e seus anexos; e
  - 1.3.3.** Termo de Referência.
- 1.4.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA**

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
  - 2.1.1** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os preços registrados, para prestação de serviço e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	MEDIANA TOTAL
1	131.001.001	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X ELETIVO	SERVIÇO	840	R\$ 4.401,60
2	131.001.002	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X EMERGENCIAL	SERVIÇO	840	R\$ 4.401,60
					<b>TOTAL R\$ 8.803,20</b>

**3.2.** As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.3.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.4.** Toda prestação de serviço do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.6.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.7.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**3.7.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.7.3.** Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.7.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**5.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**5.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**5.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

**5.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**5.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



**5.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**6.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da



elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**6.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**6.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**6.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**6.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**6.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**6.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**6.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**6.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**6.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**6.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

**6.6.4.** A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**6.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1)** Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

**7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

**7.5.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



- 7.6.1. por razão de interesse público;
- 7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 9.1. **O serviço será realizado de imediato conforme a ordem de fornecimento.**
  - 9.1.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do serviço, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- 9.2. Os itens desta licitação deverão ser encaminhados via sistema, sendo eles setor de Raio-x e médico solicitante da Secretaria de Saúde.
- 9.3. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.
- 9.4. Os itens que compõem os serviços deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de análise, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 9.5. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, ficarão sobre a responsabilidade da licitante vencedora, tais como: ***seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 9.6. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.
- 9.7. **Garantir a entrega dos serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**
- 9.8 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços entregues e que apresentarem, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.2.** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

**10.3.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

**10.6.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.4.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 11.12.** O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.13.** Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:
- 11.13.1.** O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e
- 11.13.2.** As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **12.1. Das Obrigações do Município;**

- 12.1.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos;
- 12.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 12.1.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



**12.1.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**12.1.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**12.1.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.9.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**12.1.10.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**12.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **12.2. Das Obrigações da Contratada;**

**12.2.1.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações;

**12.2.2.** Cumprir as entregas nos horários estabelecidos e prazos estabelecidos.

**12.2.3.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, a entrega dos itens, com menores preços disponíveis no momento da contratação.

**12.2.4.** Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;

**12.2.5.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**12.2.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

**12.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

**12.2.8.** Fornecer todos os dados necessários à Equipe de Fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.

**12.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**12.2.10.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização dos serviços, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**13.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**13.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**13.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**13.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**13.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.



**13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**13.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**13.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**14.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga – MT, 15 de abril de 2025.*

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



Documento assinado digitalmente  
**RICARDO DA SILVA PITHAN**  
Data: 23/04/2025 20:06:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ nº 27.018.095/0001-27  
**RICARDO DA SILVA PITHAN**  
CPF nº 056.847.599-20  
Representante



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3596

Divulgação segunda-feira, 28 de abril de 2025

Página 101

Publicação terça-feira, 29 de abril de 2025

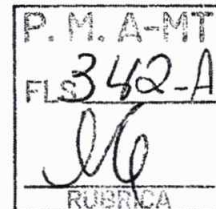
VALOR TOTAL: R\$ 601.600,00 (seiscentos e um mil e seiscentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 MESES

ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, INSCRITA NO CNPJ N° 15.023.914/0001-45

CONTRATADA: MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.741.896/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 MESES

ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, INSCRITA NO CNPJ N° 15.023.914/0001-45

CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 03.220.288/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 MESES

ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, INSCRITA NO CNPJ N° 15.023.914/0001-45

CONTRATADA: IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 27.018.095/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

VALOR TOTAL: R\$ 8.803,20 (OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS EM EXAME DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.

VALIDADE: 12 MESES

ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR




P. M. A-MT
FLS 326

RUBRICA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Exmo. Sr. **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, reconhecendo como vencedora a fornecedora constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 009/2025, publicado na data de **15/04/2025** através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3590, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.717 Ano XX e Jornal Estadão de Mato Grosso; para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 15 de abril de 2025.

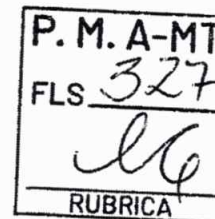
  
**Enilson de Araújo Rios**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 017

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor : IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA -  
27.018.095/0001-27

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	840,00	SV	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60	R\$ 9,00	R\$ 7.560,00	--	R\$ 3,76

Descrição: FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAO X ELETIVO

Subtotal Lote R\$ 4.401,60

2	840,00	SV	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60	R\$ 10,43	R\$ 8.761,20	--	R\$ 5,19
---	--------	----	---------	---------------------	----------	--------------	-----------	--------------	----	----------

Descrição: FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAO X EMERGENCIAL

Subtotal Lote R\$ 4.401,60

Subtotal Adjudicado R\$ 8.803,20	Subtotal Orçado: R\$ 16.321,20	46,0627 %	R\$ 7.518,00
----------------------------------	--------------------------------	-----------	--------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 8.803,20	R\$ 16.321,20	46,0627 %	7.518,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araputanga- MT, 15 de Abril de 2025

ENILSON DE ARAUJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Ano 14 N° 3592

Divulgação terça-feira, 22 de abril de 2025

Página 83

Publicação quarta-feira, 23 de abril de 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no estado de mato grosso, notificações, recursos administrativos, para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades do departamento de tributos lotado na Secretaria Municipal de Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT - PROPONENTE: G. LANZARINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.481/0001-80, sediada na Rua Waldemar Pruinelli, 198, Bairro Centro, CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte - MT, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Gesieli Lanzarini Streg, portadora da Carteira de Identidade nº 1.374.573-5 SSP MT e do CPF nº 936.\*\*\*.\*\*\*-72, no valor total de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais), e com FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Na qualidade de Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 002/2025 no bojo do processo licitatório nº 012/2025, nos termos do artigo 75 § II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

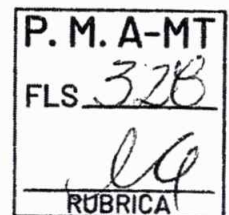
Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE 013/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE 013/2025, de 15 de abril de 2025. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N.º 3591 DE 16/04/2025, PÁGINA Nº 51; JORNAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 4.718 DE 16/04/2025, PÁGINA Nº 128 E JORNAL ESTADÃO DE MATO GROSSO DE 16/04/2025, PÁGINA Nº 07 DOS CLASSIFICADOS.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: INEXGIBILIDADE 013/2025

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO PARA APRESENTAÇÃO DIA 13/09/2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA 28ª EXPOTAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI – MT. ONDE SE LÊ: "apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia 13/09/2025 por ocasião da realização da comemoração do 39º Aniversário do Município de Alto Taquari – MT". LEIA-SE: apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia 13/09/2025 por ocasião da realização da comemoração da 28ª EXPOTAQUARI.

Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### ATO



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025



O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedora a fornecedora constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 009/2025, publicado na data de 15/04/2025 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3590, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.717 Ano XX e Jornal Estadão de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 15 de abril de 2025.



Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal



**RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA A.R.P. Nº 112/2024 P.E. Nº 033/2024**

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa de apostilamento de valor firmado com a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 17.702.407/0001-63, mediante justificativa, cotação de preço, conforme o Decreto nº. 149/2023, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela procuradoria do município, Autorizo o Apostilamento de Valor da Ata de Registro de Preços nº 112/2024, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21. Sendo este é o Primeiro Apostilamento, onde apostila-se o valor do item: Serviço Profissional Temporário - do Tipo Servente de Serviços Braçais que é de R\$ 157,76 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para R\$ 199,38 (cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) nas futuras aquisições. Portanto, os valores compatíveis com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga - MT, 16 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.023.914/0001-45

CONTRATADA: JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.516.672/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.452.500,00 um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Ar-Condicionado, em atendimento das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 MESES

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR



### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Utilitários Tipo SUV e um Caminhão de Lixo com Capacidade de 15 MT<sup>3</sup>, (0 km), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura e Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por item. Data de Abertura: 09 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em:

<http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 16 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedora a fornecedora constante do Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 008/2025, publicado na data de 14/05/2025 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3590/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.717, Ano XX Jornal Estadão Mato Grosso, Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 17 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios

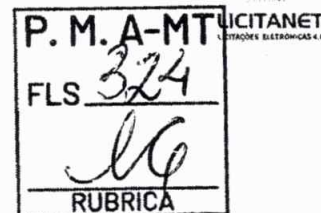
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



## MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 017



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA -  
27.018.095/0001-27

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	840,00	SV	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,6000	R\$ 9,00	R\$ 7.560,00	R\$ 3,76

Descrição: FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAI X ELETIVO

2	1	840,00	SV	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,6000	R\$ 10,43	R\$ 8.761,20	R\$ 5,19
---	---	--------	----	---------	---------------------	----------	----------------	-----------	--------------	----------

Descrição: FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAI X EMERGENCIAL

Subtotal Adjudicado:	R\$ 8.803,20	Subtotal Orçado:	R\$ 16.321,20	Economia %	46,0627 %	Economia R\$	R\$ 7.518,00
----------------------	--------------	------------------	---------------	------------	-----------	--------------	--------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 8.803,20	R\$ 16.321,20	46,0627 %	7.518,00

Araputanga - Mato Grosso, 14 de Abril de 2025

ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**IMAXE RADIOLOGIC – SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA –****ME**

CNPJ sob o nº 27.018.095/0001-27

Rua São Joaquim, 686, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr

CEP: 83.829-026

FONE: 41-9.9856-7390

E-MAIL: imaxeradiologic@gmail.com

**PROPOSTA DE PREÇO****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Sessão Pública: Data: 26/03/2025 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE****Nome Fantasia:** IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO**Razão Social:** IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**CNPJ:** 27.018.095/0001-27**Endereço:** Rua São Joaquim, nº 686**Bairro:** Santa Terezinha**Cidade:** Fazenda Rio Grande - PR**CEP:** 83.829-026**Telefone:** (41)9-9856-7390**Dados Bancários:**

Nome: Ricardo da Silva Pithan, CNPJ 27.018.095/0001-27

Banco: Inter - 077

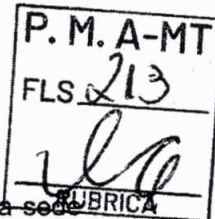
nº da Agência: 0001

Conta Bancária: 5010882-4

**Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Através do presente a empresa IMAXE RADIOLOGIC – SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	131.001.001	Fornecimento de laudos diagnósticos em exames de imagem por meio da telerradiologia - Raio-X Eletivo	Serviço	840	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60
2	131.001.002	Fornecimento de laudos diagnósticos em exames de imagem por	Serviço	840	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**IMAXE RADIOLOGIC – SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME**  
CNPJ sob o nº 27.018.095/0001-27  
Rua São Joaquim, 686, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr  
CEP: 83.829-026  
FONE: 41-9.9856-7390  
E-MAIL: imaxeradiologic@gmail.com

		meio da telerradiologia - Raio-X Emergencial				
--	--	-------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 8.803,20 (oito mil oitocentos e três reais e vinte centavos)

A empresa IMAXE RADIOLOGIC – SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Março de 2025.

**gov.br**  
Documento assinado digitalmente  
RICARDO DA SILVA PITHAN  
Data: 26/03/2025 15:29:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**IMAXE RADIOLOGIC**  
CNPJ: 27.018.095/0001-27  
RICARDO DA SILVA PITHAN  
RG: 9.839.249-1/Pr  
CPF: 056.847.599-20

P. M. A-MT  
FLS. 214  
*[Assinatura]*  
RUBRICA

LM  
LFP/2025

*[Assinaturas]*



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 017**  
**Vencedor(es) do(s) Lote(s)**



Fornecedor: **IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - 27.018.095/0001-27**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	840,00	SV	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X ELETIVO	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60	R\$ 9,00	R\$ 7.560,00	R\$ 3,76
						<b>Subtotal Lote R\$ 4.401,60</b>				
2	840,00	SV	FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DA TELERRADIOLOGIA - RAIOS X EMERGENCIAL	Própria	Laudos Radiológicos	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60	R\$ 10,43	R\$ 8.761,20	R\$ 5,19
						<b>Subtotal Lote R\$ 4.401,60</b>				

**Total Orçado R\$ 16.321,20**    **46,06%**    **R\$ 7.518,00**

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>IMAXE RADIOLOGIC - SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA</b>	<b>27.018.095/0001-27</b>	<b>1 - 2</b>	R\$ 8.803,20	R\$ 16.321,20	--	R\$ 7.518,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 8.803,20</b>	<b>R\$ 16.321,20</b>		<b>R\$ 7.518,00</b>

**P. M. A-MT**  
 FLS **317**  
  
**RUBRICA**